



# Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## Lei nº 096

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município, fixa-lhes os Respectivos Vencimentos e Contem outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º-** O Quadro Geral de Funcionários do Município a partir de 1º de janeiro de 1973, e respectivos Vencimentos passarão a ser os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO.....CARGOS.....VENCIMENTOS ANUAIS CR\$.

Nº de Cargos.

### 1. Gabinete e sec. da Prefeitura

02.....1. Secretário.....4.800,00...4.800,00

### 2. Serviço de Fazenda

10.....1 Chefe do serviço fazenda.....4.800,00

12.....1 Agente Fiscal.....1.920,00

12.....1 Fiscal Distrital.....1.920,00...8.640,00

### 6. Serviço de Educação Saúde e Assistência Social

60...1 Chefe Serv. Educação, saúde e assistência...2.000,00

61.....15 Professores de nível A.....15.000,00

61.....11 Professores de nível B.....17.820,00

61.....04 Professores de nível C.....8.000,000...42.820,00

### 8. Serv. Municipal de Estradas de Rodagens

42.....1 Tratorista do SMER.....1.591,20

42.....1 Motorista do SMER.....1.591,20....3.182,40

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação, digo, 1º de janeiro de 1973, que vigorará a presente lei.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 23 de novembro de 1972.

Ass. Jesus Borges de Moraes.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.